



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

EDIÇÃO nº 116 – ANO 2024

JOÃO PESSOA/PB

01 DE NOVEMBRO DE 2024

PARTE 1

ASSUNTOS NORMATIVOS

Sem conteúdo a ser publicado nesta seção.

PARTE 2

ASSUNTOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 13.433, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Autoria: DEPUTADO JUTAY MENESES

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.221, de 31/10/2024)

Altera a Lei nº 8.727, de 23 de dezembro de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa e o art. 1º da Lei nº 8.727, de 23 de dezembro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Ementa: Dispõe sobre a criação do Dia Estadual do Policial Penal e dá outras providências”

“Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Policial Penal, a ser comemorado, anualmente, no dia 28 de junho.

Parágrafo único. A data instituída no caput fica incluída no Calendário Oficial do Estado. ”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de outubro de 2024; 136º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO

Governador

ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO - SEAP

PORTARIA Nº 81/GS/SEAP, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.218, de 26/10/2024)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e ainda o disposto no art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, resolve tornar pública a contratação do(a) profissional abaixo relacionado(a), que será admitido(a) por excepcional interesse público, para atuação no âmbito da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, no cargo de Prestador de Serviço, conforme justificativa e autorização administrativa constante do Processo aberto através do SAP-OFI-2024/10445:

Nome	CPF	Função
BRENDA DE SOUZA CÂMARA	106.***-***-31	PRESTADOR DE SERVIÇO

PORTARIA nº 312 GES/GS/SEAP, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora **HERALDO GONÇALVES DO EGYPTO FILHO**, Policial Penal, matrícula nº 163.182-9, ora lotado na Cadeia Pública de Belém, para prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE ALAGOINHA, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 313 GES/GS/SEAP, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora **DÊNIS GONÇALVES DA SILVA**, Policial Penal, matrícula nº 168.188-5, ora lotado na Penitenciária Padrão de Santa Rita, para prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE BAYEUX, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 314 GES/GS/SEAP, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 89, parágrafo único, inc. IV da Constituição do Estado da Paraíba,

CONSIDERANDO o dever da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária de viabilizar a efetividade das atividades exercidas no âmbito das unidades penais, visando a eficiência gerencial, bem como a segurança dos agentes públicos, da população em geral e das pessoas privadas de liberdade sob a tutela do Estado;

CONSIDERANDO o imperativo de adequação dos recursos humanos com os serviços públicos prestados,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **AZENALDO JOSÉ BARBOSA NERI**, Policial Penal, matrícula nº 168.857-0, ora lotado na



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

Penitenciária Regional de Campina Grande Agnello Amorim Filho, para integrar cumulativamente o Centro Integrado de Comando e Controle – CICC/CAMPINA GRANDE, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 315 GES/GS/SEAP, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora **RICARDO BATISTA MIGUEL**, Policial Penal, matrícula nº 173.143-2, ora lotado na Cadeia Pública de Bayeux, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA PADRÃO DE SANTA RITA, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 316 GES/GS/SEAP, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora **ROMERO CARNEIRO DA SILVA**, Policial Penal, matrícula nº 174.184-5, ora lotado na Cadeia Pública de Conceição, para prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE ITAPORANGA, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 317 GES/GS/SEAP, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora **WAGNER JOSÉ DE SOUZA**, Policial Penal, matrícula nº 163.388-1, ora lotado na Cadeia Pública de Conceição, para prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE PIANCÓ, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.


JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO - SEAD

RESENHA Nº 171/2024/GOCESP/DEREH/SEAD

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.222, de 01/11/2024)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78, incisos I e XXII do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, c/c no § 2º, do Art. 90, da Lei Complementar 58, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o processo de regularização das CESSÕES dos servidores abaixo relacionados:

Processo	Matrícula	Nome do Servidor	Lotação (Órgão Cedente)	Órgão Cessionário	Ônus da Cessão
SAD-PSE-2024/21856	98.220-2	MARIA MIRACY PEREIRA DA SILVA	SEAP	EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO - EPC	COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO CEDENTE, MEDIANTE RESSARCIMENTO PELO CESSIONÁRIO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, combinado com a Lei nº 11.359/2019, DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo GAJ-1700:

RESENHA Nº 625/2024/DEREH/GS

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.222, de 01/11/2024)



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

Nº Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Atual
SAP-PSE-2024/19368	163.950-1	DECIVALDO SOARES MELO	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/19385	168.720-4	FABIANA CÁSSIA VASCONCELOS ALCÂNTARA	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/19208	173.858-5	GERSON DOMINGOS ALVES JÚNIOR	POLICIAL PENAL	II	III
SAP-PSE-2024/18704	163.232-9	GILBERTO LAURO SALES JÚNIOR	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/19330	163.541-7	JOÃO FRANCISCO DA SILVA FILHO	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/19373	163.535-2	JOCELMA ARAÚJO CAVALCANTE	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/19183	168.642-9	JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA ELIAS	POLICIAL PENAL	II	III
SAP-PSE-2024/19392	163.496-8	JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/19390	164.204-9	LILIAN KADIDJA DE OLIVEIRA BARBOZA	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/19375	163.274-4	LINDEMBERG GONÇALVES LIMA	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/18446	171.838-0	LUCIANO DE MOURA ARAÚJO	POLICIAL PENAL	II	III
SAP-PSE-2024/19382	163.507-7	LUIZ FABIANO DE OLIVEIRA SOARES	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/19454	171.650-6	MILENA DA SILVA PEREIRA	POLICIAL PENAL	II	III
SAP-PSE-2024/19222	173.803-8	OLIVALDO HENRIQUE DA SILVA	POLICIAL PENAL	V	VI
SAP-PSE-2024/19365	174.371-6	SAARA SOUZA DE FREITAS	POLICIAL PENAL	II	III
SAP-PSE-2024/19339	173.200-5	SÉRGIO RICARDO SOARES CAETANO	POLICIAL PENAL	II	III

RESENHA Nº 626/2024/DEREH/GS

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.222, de 01/11/2024)

Nº Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Atual
SAP-PSE-2024/19484	163.993-5	ALEXSANDRO DE OLIVEIRA ARAÚJO	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/19803	163.417-8	CÍCERO GONÇALVES JÚNIOR	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/19973	164.210-3	CLEALMIR VIEIRA DE QUEIROZ JÚNIOR	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/19532	174.201-9	DJANETE OLIVEIRA DA COSTA	POLICIAL PENAL	II	III
SAP-PSE-2024/19493	168.181-8	ERALDO PEDRO FRANCISCO	POLICIAL PENAL	II	III
SAP-PSE-2024/19963	163.389-9	GEIZENEIDE RODRIGUES DE ARAÚJO	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/19934	164.202-2	JOSÉ CHRISTIANO CONSERVA JOVITO	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/19370	171.837-1	JOSÉ EVERTON MOREIRA FRANCO	POLICIAL PENAL	II	III
SAP-PSE-2024/19692	174.235-3	MÁRCIA CRYSTIANO MARINHO DE PAULA	POLICIAL PENAL	IV	V
SAP-PSE-2024/19938	171.158-0	MÁRCIO DE MELO BOTELHO	POLICIAL PENAL	II	III
SAP-PSE-2024/19558	174.461-5	PAULO VICTOR SILVA DA HORA	POLICIAL PENAL	II	III
SAP-PSE-2024/19978	163.257-4	RAFAEL PEDRO DA SILVA	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/19930	164.209-0	ROBENILSON TAVARES DA SILVA	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/19779	168.645-3	SANDRO SOARES DA SILVA	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/19757	174.481-0	SÉRGIO DA SILVA FERREIRA	POLICIAL PENAL	II	III
SAP-PSE-2024/19957	168.928-2	TAILSON TEIXEIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	III	IV

RESENHA Nº 642/2024/DEREH/GS

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.222, de 01/11/2024)

Nº Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Atual
SAP-PSE-2024/20268	174.566-2	ANA CATARINA DE CARVALHO	POLICIAL PENAL	II	III
SAP-PSE-2024/20164	163.137-3	ANNA AMÉLIA DANTAS DE ALMEIDA FEITOSA	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/20161	174.181-1	BRUNO RODRIGUES SOARES	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/20266	163.981-1	ECLISSON GOMES DA SILVA ARAÚJO	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/20274	163.914-5	EMERSON DE MELO	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/20240	164.200-6	ERIONALDO BARREIRO DE VASCONCELOS	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/19986	163.964-1	JOÃO INÁCIO DE ALBUQUERQUE FILHO	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/20356	163.997-8	JOELMIR DA SILVA SANTOS	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/20173	163.592-1	LINDOALDO PEREIRA BRITO	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/19993	163.467-4	LUIS ALBERTO FLORENCIO	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/20092	163.318-0	LUIZ CARLOS SOARES LOPES	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/20182	171.903-3	LUIZ PAULO NUNES DE LIMA	POLICIAL PENAL	II	III
SAP-PSE-2024/20093	174.364-3	MARIA NÚBIA RAMOS DA SILVA	POLICIAL PENAL	II	III
SAP-PSE-2024/20277	171.922-0	ROMERO HENRIQUE DA COSTA	POLICIAL PENAL	II	III
SAP-PSE-2024/19982	163.926-9	SAULO DE TÁRCIO DA SILVA	POLICIAL PENAL	III	IV

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES

Secretário de Estado da Administração

RECURSOS HUMANOS – SEAD

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência constante na Portaria nº 2.374/GS, datada de 18/07/88, resolve **INDEFERIR** os processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo GAJ-1700:

RESENHA Nº 515/2024 – DEREH/GS

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.222, de 01/11/2024)



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

Nº Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Atual
SAP-PSE-2024/19531	163.499-2	ADRIANA FERNANDES SILVA	POLICIAL PENAL	V	VI
SAP-PSE-2024/18469	173.106-8	AGNELO FERNANDES DE QUEIROZ LEITE	POLICIAL PENAL	II	III
SAP-PSE-2024/17989	168.866-9	ANDREA MARTINS DO NASCIMENTO LIMA	POLICIAL PENAL	III	III
SAP-PSE-2024/19940	168.861-8	ANDREIA RODRIGUES DOS SANTOS AVELINO	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/18395	163.578-6	CARLOS HENRIQUE ELIAS DA SILVA	POLICIAL PENAL	IV	V
SAP-PSE-2024/19388	172.154-2	CLISTENES MARTINS BOTELHO	POLICIAL PENAL	III	III
SAP-PSE-2024/18682	173.817-8	EMANUEL JÚNIOR DE LIRA OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	II	III
SAP-PSE-2024/19395	168.714-0	ERIBERTO LEITE DE SOUSA PIRES	POLICIAL PENAL	IV	V
SAP-PSE-2024/20101	174.462-3	FÁBIO TENÓRIO DE ARAÚJO	POLICIAL PENAL	IV	IV
SAP-PSE-2024/18669	181.351-0	JÚLIO CÉSAR FREITAS PEREIRA	POLICIAL PENAL	II	III
SAP-PSE-2024/18865	174.072-5	KLEBER ARAÚJO COSTA	POLICIAL PENAL	II	III
SAP-PSE-2024/19989	171.198-9	MÁRCIO WENDER BARRETO DOS REIS	POLICIAL PENAL	IV	V
SAP-PSE-2024/20094	174.160-8	MARINALDO PAULINO DA CUNHA	POLICIAL PENAL	II	III
SAP-PSE-2024/19399	174.156-0	RADAMÉS MILITÃO DA SILVA	POLICIAL PENAL	II	III
SAP-PSE-2024/18149	171.936-0	VANDERLY DE ASSIS DANTAS	POLICIAL PENAL	II	III
SAP-PSE-2024/19515	183.499-1	VIVIANE BARBOSA DE ARAÚJO FRAGA	POLICIAL PENAL	II	II

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2.374/GS, datada de 18/07/88, pela Emenda Constitucional Federal 103/2019, respaldado pela ECE 46/2020, Lei Complementar nº 142/2013, INDEFERIU os processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

RESENHA Nº 545/2024

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.219, de 29/10/2024)

Nº do Processo	Lotação	Matrícula	Nome
SAD-PSE/2024/20162	SEC. EST. ADM. PENITENCIÁRIA	96.718-1	GUILHERME SILVA MENEZES

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2.374/GS, datada de 18/07/88, e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no Artigo 89, DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos:

RESENHA 552/2024

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.218, de 26/10/2024)

Processo	Matrícula	Nome	Lotação
SAD-PSE-2024/21163	181.363-3	LUCY JANE SOARES DA SILVA	SEC. EST. ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2.374/GS, datada de 18/07/88 e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

RESENHA 554/2024

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.218, de 26/10/2024)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
MAGALLY LUMMA GOMES DE SÁ MARANHÃO	163.550-6	ESTATUTÁRIO	14	21/10/2024	03/11/2024
MIRAIDES GUEDES RODRIGUES	183.517-3	ESTATUTÁRIO	20	17/10/2024	05/11/2024
NIVÂNIA DA SILVA ALVES COUTINHO	128.578-5	ESTATUTÁRIO	07	21/10/2024	27/10/2024

RESENHA 556/2024

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.219, de 29/10/2024)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
ALESSANDRO GUILHERME SILVA RIBEIRO	174.571-9	ESTATUTÁRIO	90	21/10/2024	18/01/2025
EMILTON MEDEIROS DE BRITO	80.922-5	ESTATUTÁRIO	30	22/10/2024	20/11/2024
ISAAC DO NASCIMENTO SILVA	168.888-0	ESTATUTÁRIO	20	17/10/2024	05/11/2024

RESENHA 565/2024

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.222, de 01/01/2024)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
JOÃO NAZÁRIO PEREIRA DE ARAÚJO NETTO	181.233-5	ESTATUTÁRIO	60	26/10/2024	24/12/2024
JOSÉ IVANILDO PEREIRA DA SILVA DE SOUSA	163.902-1	ESTATUTÁRIO	30	25/10/2024	23/11/2024

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2.374/GS, datada de 18/07/88, e tendo em vista os relatórios da Gerência Executiva de Concessão de Direitos e Vantagens, INDEFERIU os seguintes processos de Anotação de Tempo de Serviço/Contribuição:



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

RESENHA Nº 560/2024

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.221, de 31/10/2024)

Lotação	Nº do Processo	Matrícula	Nome
SEC. EST. ADM. PENITENCIÁRIA	SAD-PSE/2024/21573	190.792-1	ERIVALDO DOMINGOS SOARES

MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA

Diretor Executivo de Recursos Humanos

PARTE 3 JUSTIÇA E DISCIPLINA

PORTARIA Nº 18/2024-PAD-COR/GS/SEAP, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.219, de 29/10/2024)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e ainda o disposto no art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, resolve:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, designando a 1ª Comissão Permanente de Disciplina, composta pelos Policiais Penais BRUNO ALEXANDRE DA SILVA GURGEL, mat. 174.467-4, EVERTON GUSTAVO RIBEIRO CORDEIRO, mat. 182.552-6 e ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA, mat. 90.822-3 para, sob a Presidência do primeiro, apurar em toda a sua extensão os fatos constantes no OFÍCIO Nº SAP-OFN-2023/03040 e seus anexos, para apurar a conduta do servidor **ARÊNIO ANTÔNIO LOPES GONÇALVES GOMES**, matrícula nº 171.980-7, conforme determinação contida no DESPACHO Nº SAP-DES-2024/22033, de 25 de outubro de 2024, da lavra do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, além dos conexos que emergirem no curso do trabalho.

Art. 2º. Estabelecer o início do Processo Administrativo Disciplinar dentro do prazo de 05 (cinco) dias, devendo ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 140, caput, da Lei Complementar nº 58/2003.

Art. 3º. Recomendar que sejam observados os atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.


JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

PARTE 4 ASSUNTOS DIVERSOS

PORTARIA Nº 82/GS/SEAP, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.218, de 26/10/2024)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e ainda o disposto no art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

Resolve designar a Promotora de Justiça **GARDÊNIA CIRNE DE ALMEIDA**, para exercer a função de Conselheira no Conselho Estadual de Coordenação Penitenciária - CECP, em substituição ao Procurador de Justiça **NILO DE SIQUEIRA COSTA FILHO**, na forma do Regimento Interno e suas alterações, conforme publicado no Diário Oficial do Estado de 15 de abril de 2016.

PORTARIA Nº 83/2024/GAB/SEAP/PB, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a realização de consulta interna para subsidiar a elaboração do Plano de Desenvolvimento de Recursos Humanos da SEAP 2025, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba,

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento dos fluxos de capacitação profissional dos policiais penais e demais servidores da Secretaria de Administração Penitenciária da Paraíba, bem como a



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

implementação de instrumentos de participação efetiva dos servidores na construção da oferta de cursos e demais ações de educação em serviços penais, e ainda o disposto na Lei Estadual nº. 11.359/2019 que instituiu em seu artigo 30 e seguintes a necessidade de elaboração anual do programa de cursos do Plano de Desenvolvimento de Recursos Humanos da SEAP, RESOLVE:

Art. 1º. Convocar todos os Policiais Penais e servidores da Secretaria de Administração Penitenciária da Paraíba a efetivarem o preenchimento e envio de formulário de pesquisa, para subsidiar a elaboração do Plano de Desenvolvimento de Recursos Humanos da SEAP, para o ano de 2025, com a respectiva definição da grade de cursos e demais ações educativas.

Parágrafo Único. O formulário de pesquisa poderá ser acessado através do link <https://forms.gle/nXyBTJQBe8XTe18NA>, disponível nas redes sociais da Escola de Gestão Penitenciária da Paraíba - EGEPEN/PB, até o dia 08 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA

RESENHA 044/2024/EGEPEN/SEAP/PB

O DIRETOR DA ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições conferidas pela art. 12 da Lei 8.186, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

MATRICULAR os Policiais Penais no CURSO OPERACIONAL TÁTICO HOSPITALAR, modalidade presencial, de acordo com os requisitos que trata as alíneas "a" do item 7, "c" do item 8 e do item 9 da Resenha 042/2024/EGEPEN/SEAP/PB, publicado no BI-SEAP 114, de 18 de outubro de 2024.

I. Policiais Penais da Paraíba

Nº	Nome	Matrícula
1	DEIJACIR DE OLIVEIRA LIMA	183.537-8
2	EDSON FIRMINO DA SILVA FILHO	174.344-9
3	FRANCISCO MARINHO DA NÓBREGA JÚNIOR	174.129-2
4	GENIVALDO SOARES DA SILVA JÚNIOR	174.138-1
5	JOSÉ DE ARIMATÉIA PEREIRA DE SOUZA	163.412-7
6	JOSÉ WOLLACE EVANGELISTA VERAS	168.159-1

Nº	Nome	Matrícula
7	LEANDRO AUGUSTO DA SILVA	163.920-0
8	LIDIANE SANTOS LACERDA	174.429-1
9	MERCILENE PEREIRA CAVALCANTI	173.133-5
10	THIAGO SILVA DO NASCIMENTO	181.009-0
11	VAGNE CORREIA DOS SANTOS	174.521-2
12	WILDSON DA SILVA FLORIANO	171.645-0

Os discentes receberão o link de acesso do ambiente virtual da aula pelo e-mail cadastrado no momento da inscrição.

II. Não matriculados por ausência na prova

Nº	Nome	Matrícula
1	ALEXON MAGNO DOS SANTOS	183.510-6
2	ANDERSON LOPES MEDEIROS	163.505-1
3	FLÁVIO CÉSAR EMILIANO DA COSTA	181.190-8
4	GUSTAVO HENRIQUE BATISTA DE BARROS	163.255-8
5	JONAS DA SILVA SOUZA	174.363-5

Nº	Nome	Matrícula
6	JUSCELINO LEITE DE SOUZA	163.310-4
7	KARINA DOS SANTOS GUIMARÃES LEITE	172.030-9
8	LUCIANO MENDES DE SENA	174.250-7
9	ORNEIDE GENUINO DE OLIVEIRA	184.205-6
10	RIVALDO HENRIQUE LOPES JUNIOR	180.399-9

João Pessoa/PB, 31 de outubro de 2024

MAZUKYEVICZ RAMON SANTOS DO NASCIMENTO SILVA

Diretor da EGEPEN

BOLETIM INTERNO DA SEAP/PB

Expediente

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado

JOÃO PAULO FERREIRA BARROS

Secretário Executivo

THIAGO POGGI LINS NUNES

PATRÍCIO FERREIRA DE LIMA JUSTO

Boletim Interno

NORMAS PARA PUBLICAÇÃO NO BOLETIM INTERNO

A publicação no Boletim Interno da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – BI SEAP, deve respeitar os critérios:

- O material deve ser enviado via e-mail (boletiminterno@seap.pb.gov.br)
- Remeter ofício requerendo sua publicação via PBDoc ao SUBGERH.
- Período da entrega do material: de segunda-feira a quinta-feira*

* Dia de publicação: sexta-feira

* Materiais entregues depois da quinta-feira serão publicados na edição seguinte do B.I.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

Thiago Poggi Lins Nunes

Patrício Ferreira de Lima Justo

E-mail: boletiminterno@seap.pb.gov.br